



Chamada Pública 47/2023 – Prestação de serviços de buffet para Coquetel no evento Prêmio Governador – Amigos da Arte.

A AMIGOS DA ARTE – Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, vem pelo meio deste informar, que entre os dias **27 de novembro e 05 de dezembro de 2023**, receberá propostas para prestação de serviços de buffet para o evento Prêmio Governador, indicando as seguintes exigências e necessidades relativas à prestação de serviços desejada:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de buffet para o fornecimento de Coquetel - Cerimonial Governamental (Buffet de Alto Padrão), de acordo com os quantitativos e as especificações contidas neste edital.

1.2. O serviço a ser contratado deverá observar as seguintes especificações:

1.2.1. Coquetel - Cerimonial Governamental (Buffet de Alto Padrão)

- Período: Dia 12 de dezembro de 2023;
- Horário: Das 19h às 23h;
- Local: Palácio dos Bandeirantes;
- Número de pessoas:
 - a) Público estimado: 800 (oitocentas) pessoas
 - b) Mínimo estimado: 800 (oitocentas) pessoas
 - c) Máximo estimado: 1.000 (mil) pessoas
- Cardápio: sugestão do proponente, sendo necessária a inclusão de opções veganas;
- Formato do serviço:
 - a) Bebidas: Volantes e ponto fixo;
 - b) Comidas:
 - i. Opção 1 - Coquetel volante + Serviço;
 - ii. Opção 2 – Coquetel em Ilha + Serviço;
 - c) Mesa de saída.

1.2.2. O cardápio deverá atender aos padrões mínimos de qualidade para eventos com cerimonial governamental.

1.3. O número de pessoas poderá variar conforme estimativas de público máximo, hipótese em que serão considerados os preços unitários por pessoa adicional.

1.4. O fornecedor deverá disponibilizar mobiliário necessário para apoio, incluindo louças, talheres de inox, copos, taças, travessas, guardanapo de papel.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da chamada pública todos os interessados que contarem com:

- a) CNAE vinculado ao seu objeto social compatível com as atividades descritas no item 1.1 (CNAE 5620-1/02);
- b) Experiência mínima de 3 (três) anos no ramo de serviços de buffet, comprovada por meio de portfólio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto “Chamada 47/2023 – Prestação de serviços de buffet para Coquetel no evento Prêmio Governador – Amigos da Arte”, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) **Proposta de preço para o público total estimado e preços unitários por pessoa adicional;**
- b) Proposta de cardápio;
- c) Ficha cadastral preenchida (modelo anexo);
- d) Contrato Social e Alterações se houver;
- e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração pública registrada em cartório);
- f) Dados Bancários da Empresa-Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- g) Telefone e e-mail para contato;
- h) Documentação de habilitação relacionada nos itens 4.1 e 4.2.

3.2. **A proposta de preço deverá indicar o valor total e o valor unitário por pessoa adicional.**

3.3. A proposta de preço deverá indicar a forma de cálculo da hora extra, se houver.

3.4. Os interessados poderão realizar **visita técnica** ao espaço reservado à instalação do serviço de buffet e apoio, mediante agendamento prévio, pelo e-mail chamadas@amigosdaarte.org.br.

4. HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. Para participar do certame, os Interessados deverão encaminhar exclusivamente para o e-mail chamadas@amigosdaarte.org.br, juntamente com a proposta, a seguinte documentação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ;

- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do PROPONENTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade com FGTS;
- g) Certidão Negativa de falência;

4.1.2. A não apresentação de toda documentação solicitada neste edital implicará na inabilitação do concorrente e na convocação da segunda colocada.

4.1.3. A Amigos da Arte poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição;

4.1.4. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

4.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. Para participar do certame, os interessados deverão encaminhar exclusivamente para o e-mail chamadas@amigosdaarte.org.br, juntamente com a proposta, a documentação que demonstre o atendimento às seguintes condições de habilitação técnica:

- a) Experiência mínima do Chef de 06 (três) anos no ramo de serviços de buffet, comprovada por meio de portfólio;
- b) Experiência da empresa no ramo de buffet para eventos com mais de 500 (quinhentas) pessoas, comprovado por meio de portfólio;

4.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário, com indicação de telefone ou qualquer outro meio de contato.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão avaliadas de acordo com o critério de **técnica e preço**, conforme previsto no regulamento de Compras e Contratações da Amigos da Arte, e desde que atendidas todas as exigências estabelecidas nesse edital.

5.1.2. Quesitos técnicos a serem avaliados:

- l) experiência em Cerimonial - até 5,0 pontos

II) experiência com buffet de eventos corporativos - até 5,0 pontos

5.1.3. Documentos técnicos que devem integrar a proposta

I) proposta de cardápio

II) portfólio do proponente;

III) CV do Chef responsável;

IV) atestados, cartas de recomendação ou declarações (se houver - opcional)

6. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A comprovação da Prestação do Serviço será atestada pelo fiscal do contrato, mediante relatório emitido pelo contratado.

6.2. Os serviços serão remunerados em 2 (duas) parcelas, sendo:

a) Uma primeira parcela equivalente a 50% do valor total, após assinatura do contrato e envio de nota fiscal com vencimento em 10 dias úteis contados da sua emissão;

b) Os 50% restantes serão pagos após a conclusão dos serviços, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, do relatório aprovado pelo fiscal do contrato com descrição dos serviços prestados.

6.3. Correrão por conta da CONTRATADA os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas, dissídios trabalhistas coletivos da categoria, mão-de-obra, despesas com aquisição de uniformes, seguro de vida dos colaboradores, equipamentos, materiais, transportes, etc., além de outros gastos de qualquer natureza, inclusive com fornecimento de vale-transporte aos funcionários destacados para os serviços.

7. OBRIGAÇÕES GERAIS

7.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

7.2. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.

7.4. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.

7.5. A CONTRATADA se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7.6. Caberá ainda à CONTRATADA:

- a) Fornecer equipe uniformizada e em número suficiente para o perfeito atendimento do evento;
- b) Fornecer todo o material necessário para a prestação dos serviços, como taças, louças, talheres, guardanapos, etc.;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente;
- d) Manter a limpeza do local onde o serviço de buffet for instalado e observar as normas de vigilância sanitária;
- e) Prestar o serviço de acordo com os parâmetros estabelecidos neste edital.

8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação;

8.2. A AMIGOS DA ARTE poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Tomada, caso julgue necessário;

8.3. Fica reservado à AMIGOS DA ARTE o direito de confirmar ou não a realização desta contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência.

8.4. A não apresentação de toda documentação solicitada neste edital pela empresa vencedora da concorrência implicará na sua exclusão, hipótese em que a segunda melhor oferta será convocada e deverá atender as exigências no prazo estabelecido.

8.5. O prazo de recebimento de propostas poderá ser prorrogado a exclusivo critério da Amigos da Arte.